



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.015852/2019-62

DOCUMENTO SEI Nº 0637107

EDITAL Nº 27 - CGAB/IFRO, DE 01 AGOSTO DE 2019

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, o PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, torna pública a ABERTURA do Edital nº 27 - CGAB/IFRO, de 01/08/2019, que versa sobre a seleção de estudantes que estão cursando 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no ano letivo de 2019, para o Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE), na modalidade de Residência Estudantil.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio à Moradia na modalidade Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste para o segundo semestre letivo 2019, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2. O Programa de Residência Estudantil é destinado a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam matriculados no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no *Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2019, além de serem oriundos de regiões que não pertençam à zona urbana da cidade Colorado do Oeste, que atendam aos critérios definidos neste edital, além de observados os encaminhamentos do PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

2.1. O IFRO/*Campus* Colorado do Oeste está disponibilizando 65 vagas para o Programa Auxílio Moradia na Modalidade Residência Estudantil, sendo 57 vagas para estudantes do sexo masculino e 08 vagas para estudantes do sexo feminino, EXCLUSIVAMENTE para aqueles que estejam cursando o 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no ano letivo de 2019.

2.2. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, havendo disponibilidade de vagas, os demais classificados poderão ser atendidos, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

2.3. Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas ficarão em Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação e poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vagas.

2.4. A vigência deste Edital será exclusivamente para o 2º semestre do ano letivo de 2019.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

3.1. Será selecionado por este edital o estudante que atender TODOS os seguintes critérios:

- Estar matriculado no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2019;
- Ser oriundo de regiões que não pertençam à zona urbana da cidade Colorado do Oeste;
- Que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;
- Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil em anos anteriores, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- Que não tenha ficado retido no ano letivo 2018, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- Que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD), independente de ter ou não participado do Programa de Residência Estudantil.

Parágrafo único: Serão atendidos prioritariamente os estudantes que, atendidos todos os itens acima, estiverem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Havendo disponibilidade de vagas poderão ser atendidos os demais casos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. As documentações deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem a seguir:

- Check list;
- 01 foto 3x4 recente do estudante;
- Requerimento de Inscrição preenchido por completo (ANEXO I);
- Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento ou casamento e Declaração de guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).
- Cópia do comprovante de residência atual (ex: água, luz, telefone, dentre outros), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior à da inscrição ou declaração de residência assinada na presença do servidor, ou com reconhecimento de assinatura em cartório em nome do familiar juntamente com um dos comprovantes citados acima.

- g) Questionário Socioeconômico preenchido por completo (ANEXO II);
- h) Declaração de Renda preenchida por completo (ANEXO III);
- i) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais.
- 4.2. Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):
- I - o cônjuge;
- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- IV - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- V - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal; VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Parágrafo Único. *Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).*

- 4.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno e/ou responsável legal.
- 4.4. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.
- 4.5. Os anexos originais deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno e pais ou responsáveis. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura dos responsáveis através de email ou em forma de xérox, a não ser que estes estejam com reconhecimento de firma das assinaturas em cartório.
- 4.6. Os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE pelos pais e/ou responsáveis ou na ausência destes, poderão ser entregues por terceiros maior de 18 anos por meio de procuração simples registrada em cartório.
- 4.7. Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Para comprovação de Renda deverão ser apresentados documentos que se enquadrem em uma ou mais das situações listadas abaixo:

5.1.1. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica quando não tiver holerite.

5.1.2. Servidor Público:

- a) Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco de alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.1.3. Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses à data de publicação do edital;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 06 (seis) meses à data de publicação do edital;
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 06 (seis) meses (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros) à data de publicação do edital;
- f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.1.4. Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato do último pagamento do benefício;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

d) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (Anexo VI).

5.1.5. Profissionais Liberais:

a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas.

5.1.6. De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

5.1.7. Desempregados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Comprovação do Seguro Desemprego;

c) Extratos bancários dos últimos três meses;

d) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5.1.8. Trabalhadores Informais e Autônomos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de trabalho informal reconhecida firma em cartório ou assinada na presença de um servidor (ANEXO VI);

c) Extratos bancários dos últimos três meses e, na inexistência deste, apresentar declaração justificando;

d) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5.1.9. Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada com reconhecimento de assinatura em cartório, ou assinada na presença de um servidor (ANEXO VII).

c) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5.1.10. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude, inclusive o estudante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada com reconhecimento de assinatura em cartório, ou assinada na presença de um servidor (ANEXO VII);

c) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, Declaração de isenção de IRPF que pode ser adquirida através da página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

d) Declaração ou documento equivalente que comprove o vínculo escolar;

e) Declaração da Instituição de origem informando recebimento ou não de bolsa por meio de Ensino, Pesquisa ou Extensão, onde deverá ser especificado o valor (Esta documentação é exigida para todos os membros do grupo familiar que são estudantes).

5.1.11. Recebimento de pensão alimentícia para todos os casos em que os pais são separados ou divorciados:

a) Declaração de recebimento de pensão alimentícia, especificando o valor, com reconhecimento de assinatura em Cartório, ou assinada na presença do servidor (ANEXO VIII)

b) Aqueles que não recebem pensão alimentícia, devem assinalar a opção não da Declaração e reconhecer assinatura em Cartório, ou assinar na presença do servidor. (ANEXO VIII).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para critérios de seleção serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

6.2. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 499,00	40
De R\$ 499,01 a R\$ 998,00	30
De R\$ 998,01 a R\$ 1.497,00	20
Acima de R\$ 1.497,00	10

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto a aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7o), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.00,00	zero

6.3. Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	zero

6.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

6.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

Parágrafo Único. Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para critérios de classificação serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

7.3. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver disponibilidade de vagas.

7.4. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

7.5. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

7.6. Na hipótese das vagas não serem totalmente preenchidas por estudantes vulneráveis socioeconomicamente, os demais candidatos, mesmo com renda acima de um salário mínimo e meio, poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

8. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

8.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, conforme **Portaria Nº 161/COL - CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2019.**

8.2. A Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

8.3. A Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

8.4. Caberá à Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, inciso VI do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil - REPAE.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente selecionados e os indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise dos recursos.

9.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*.

10. DOS RECURSOS

10.1. Para solicitar recurso o estudante deverá entregar o **ANEXO IV**, devidamente preenchido e justificado o motivo da solicitação, para a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, no período estabelecido no item 12. deste edital.

10.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO <http://www.ifro.edu.br/> e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

11.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As Inscrições deverão ser entregues no Departamento de Assistência ao Educando DEPAE nos dias e horários conforme consta no cronograma abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	31/07/2019	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: http://www.ifro.edu.br/
Informações e entrega de inscrições	31/07 a 06/08/19 Das 07h30 às 20h.	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	01/08 a 12/08/19	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Preliminar	12/08/19 a partir das 18h.	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recursos contra o resultado preliminar	13/08 a 15/08/19 até às 20h.	Departamento de Assistência ao Educando
Resultado Final	16/08/19 a partir das 18h.	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e seus responsáveis e ingresso na residência estudantil.	17/08, 19/08, 20/08 e 21/08/19	Departamento de Assistência ao Educando

13. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

13.1. Para permanência no Programa, o estudante não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento do Programa de Residência Estudantil.

13.2. Os alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas que forem da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara e Cabixi não poderão permanecer na Residência Estudantil nos finais de semana, exceto os dias em que tiverem aulas em sábado letivo presencial e/ou estiverem na escala de prática complementar de final de semana, conforme horários estabelecidos pelo Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

13.3. Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por OBRIGATORIEDADE comparecer ao *Campus* a cada três meses após o ingresso do estudante no Programa de Auxílio à Moradia Estudantil.

13.4. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado conforme item 13.3 deste Edital implica no desligamento da Residência Estudantil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 14.2. A inscrição do estudante e/ou responsável implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC.
- 14.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO V), o estudante estará apto a ingressar na Residência Estudantil.
- 14.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá estar acompanhado dos pais e/ou seu responsável e deverá apresentar uma cópia do Cartão SUS e da Carteira de vacinação atualizada.
- 14.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC.
- 14.8. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXOS AO EDITAL Nº 27 - CGAB/IFRO, DE 01 AGOSTO DE 2019**CHECKLIST PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ABAIXO**

Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019

DOCUMENTOS	Conferência
a) 01 foto 3x4 recente do estudante;	
b) Requerimento de Inscrição preenchido por completo - ANEXO I	
c) Cópia dos documentos pessoais do estudante (<i>CPF e documento de identificação oficial com foto</i>);	
d) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (<i>CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos e Declaração de guarda definitiva ou provisória, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos</i>).	
e) Cópia do comprovante de residência atual (<i>ex: água, luz, telefone, outro</i>), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior à data de inscrição ou, na falta deste, declaração de residência assinada na presença do servidor ou com reconhecimento de assinatura em cartório em nome do familiar juntamente com comprovante de água, luz, telefone, ou outro.	
f) Questionário Socioeconômico preenchido por completo - ANEXO II	
g) Declaração de Renda preenchida por completo - ANEXO III	
h) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;	
i) Demais documentos para fins de pontuação conforme o Item 6. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Beneficiário de Programas Sociais: Extrato do último benefício</i> • <i>Doença crônica: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses</i> • <i>Pessoas com Deficiência: Laudo médico</i> • <i>Vulnerabilidades temporárias, analisados pela Comissão</i> • <i>Bens patrimoniais, de acordo com a realidade familiar</i> • <i>Estudante de Escolas Públicas: Histórico escolar.</i> 	

Assinatura do Estudante ou responsável legal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no _____ período/ano, do Curso _____, venho requerer a inscrição para participar do processo de seleção do Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE) na modalidade Residência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia /Campus Colorado do Oeste.

Dados do Requerente

Endereço da família de origem _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados do responsável legal para menores de 18 anos
 pai/mãe tio/tia avô/avó primo/prima
 outros _____

Nome: _____

Telefone: _____

Dados do responsável legal para menores de 18 anos
 pai/mãe tio/tia avô/avó primo/prima
 outros _____

Nome: _____

Telefone: _____

Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Assinatura do Aluno

Assinatura do responsável legal

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Nome do Estudante:	
Endereço que reside para estudar	
Cidade	

1. **Como é a situação de seus pais?**

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Casados	
Separados	
Amasiados	
Pai solteiro	
Mãe solteira	
Pai viúvo	
Mãe Viúva	
Antes de você iniciar seus estudos no IFRO, você residia com quem?	

1.1. Se seu pais forem separados, recebe pensão alimentícia?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade	Qual o valor?
Sim		
Não		

1.2. Se seu pais forem viúvos, recebe alguma pensão?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade	Qual o valor?
Sim		
Não		

2. Qual o tipo de residência de sua família?

Material	Marque um X de acordo com sua realidade
Alvenaria	
Madeira	
Mista	
Outras. Qual tipo?	
Quantos cômodos tem a casa, sem contar o banheiro e dispensa?	

3. A casade sua família é:

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Forrada	
Sem forro	
Mista	

4. Qual a situação do imóvel onde sua família reside

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Próprio quitado	
Próprio financiado	
alugado	
Cedido. Por quem?	

5. Sua família planta:

Cultura	Marque um X de acordo com sua realidade
Soja	
Milho	
Arroz	
Feijão	
Café	
Outros. Quais?	
Esses produtos são para : () consumo () venda	
Não planta nenhuma cultura ()	

6. Sua família aluga alguma propriedade rural ou outro imóvel para alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

7. Sua família aluga alguma propriedade rural de alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

8. Bens patrimoniais do Grupo Familiar

Obs.: Caso não seja preenchido o valor de cada item, o estudante não pontuará.

Tipo	Quantidade	Ano/ Modelo	Cidade onde está	Valor unitário	Valor de mercado total
Casa					
Carro					
Caminhão					
Moto					
Terreno					
Lotes Rurais					
Salas comerciais					
Gado de corte					
Gado de leite					
Máquinas Agrícolas					

Assinatura do aluno/ou responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
 Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Nome do Aluno: _____ Curso: _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído.

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Tipo de trabalho remunerado	Renda Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

8					
9					

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO
Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

RECURSO REFERENTE AO:

1. () PROMORE - Modalidade Residência Estudantil

Nome do requerente:

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável legal

CAMPO RESERVADO A CEAC

RESULTADO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ ano/semestre do Curso _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no **Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019**. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do (s) Programa (s) pelo qual estou me inscrevendo.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade/Estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de participação do estudante _____ no Programa de Auxílio a Moradia na modalidade Residência Estudantil, que atualmente exerço atividade informal como _____, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Obs. (Apenas para pessoas do Lar e pessoas acima de 18 anos que apenas estudem)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de participação do estudante _____ no Programa de Auxílio a Moradia na modalidade Residência Estudantil que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meus filhos: _____

() recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebem pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

Endereço: Rua/Cidade/Estado: _____

Telefone (s): _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF
Edital nº 27/2019/COL - CGAB/IFRO, de 01 de agosto de 2019.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ residente a _____
DECLARO para os devidos fins que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), conforme
regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento suficientes para declarar IRPF e não me enquadro nos demais casos que
obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda.

DECLARO ainda que esta segue em conformidade o previsto na LEI Nº 7115/83, e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 01/08/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0637107** e o código CRC **78D3ABD8**.